



Bruxelas, 2.12.2015
COM(2015) 596 final

ANNEX 1

ANEXO

da

**proposta de diretiva do Parlamento Europeu e do Conselho
que altera a Diretiva 94/62/CE, relativa a embalagens e resíduos de embalagens**

{SWD(2015) 259 final}

{SWD(2015) 260 final}

ANEXO

O ANEXO III é alterado do seguinte modo:

- 1) Nos quadros 1 e 2, as linhas intituladas «Metais» são substituídas por duas linhas intituladas, respetivamente, «Metais ferrosos» e «Alumínio»;
- 2) Nos quadros 3 e 4, as linhas intituladas «Embalagens de metal» são substituídas por duas linhas intituladas, respetivamente, «Embalagens de metais ferrosos» e «Embalagens de alumínio».

É aditado o anexo IV, com o seguinte teor:

«ANEXO IV

Método de cálculo da preparação de produtos e componentes para a reutilização, para efeitos do artigo 6.º, n.º 1, alíneas f) a i)

Os Estados-Membros devem utilizar a seguinte fórmula para calcular a taxa ajustada de reciclagem e de preparação para a reutilização, na aceção do artigo 6.º, n.º 1, alíneas f) a i):

$$E = \frac{(A+R) \cdot 100}{(P+R)}$$

E: taxa ajustada de reciclagem e de reutilização num dado ano;

A: peso dos resíduos de embalagens reciclados ou preparados para a reutilização num dado ano;

R: peso dos produtos e componentes preparados para a reutilização num dado ano;

P: peso dos resíduos de embalagens produzidos num dado ano.»